



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/SESMA/2017

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 80.456/14, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/SESMA/2017, do processo nº 039/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA**, em 03/08/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 24.380.578/0020-41, com sede na Rodovia BR- 101, KM17, nº 3333, bairro: Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, telefone: (91)3211-7240, e-mail: wilton_ferreira@praxair.com, representado pelo Sr(a). **WILTON BARROS FERREIRA**, RG: 1501552198, CPF nº 10758240287, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 08, 29 e 30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA OXIGENOTERAPIA**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), é destinada a suprir a demanda destes materiais técnicos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA OXIGENOTERAPIA**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), consoante o quadro que segue:

ITEM	MARCA/MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------------------------------	-----	-----	----------------------------	-------------------------



**SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

08	Circuito respiratório universal de traqueias para ventilador mecânico tamanho infantil: Parede internas lisas, de fácil limpeza. Composto por 01 tubo proximal de silicone 1,30m, 04 traqueias de silicone 60cm, 01 traqueia de silicone 45cm, 02 drenos de policarbonato, 01 conector tipo "Jackson" de policarbonato com 2 furos, 10 adaptadores 14mm ext x 15mm ext.	UND	150	241,24	36.186,00
29	Kit para Nebulização uso Adulto, contendo: 01 Extensão com Conexão de Oxigênio, 01 Extensão com Conexão de Ar Comprimido, Recipiente para Medicamento, Máscara Adulta. Apresentação em unidade, embalagem individual íntegra, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.	KIT	9.500	9,00	85.500,00
30	Kit para Nebulização uso Infantil, contendo: 01 Extensão com Conexão de oxigênio, 01 Extensão com Conexão Ar Comprimido, Recipiente para Medicamento, Máscara Infantil. Apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	KIT	9000	8,08	72.720,00
VALOR TOTAL R\$					194.406,00
Valor por extenso: Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e seis reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 11 de Agosto de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

WILTON BARROS FERREIRA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA